

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 12. DO PREÇO**
- 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 15. DO PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
(MENOR PREÇO POR ITEM)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.18.0002/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL, com sede administrativa localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro – Paulo Jacinto/AL, CEP: 57.740-000 – vem através do Pregoeiro designado pela portaria Nº 04, de 02/01/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal 10.024/19 e Lei Municipal nº 536 de 20 de dezembro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/01/2024.

Horário: 08:30 H (Horário Local)

Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de PAULO JACINTO - Alagoas para o exercício de **2024**, conforme classificação abaixo;

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0441 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0005.6002 – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Atenção Primária

10.302.0005.6005 – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde – Atenção Especializada

10.122.0001.6032 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0001.6032 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTES DE RECURSOS: 1500.01.002 – Recursos não vinculados de imposto – ASPS;

1600.00.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;
- 4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e
- 4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.
- 4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.

5.9. Deverá conter as seguintes declarações:

5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.

5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

5.10. ***Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.***

5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.

5.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas)

hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.

5.13. O pregoeiro consultará no sistema se a empresa tem algum impedimento para licitar conforme abaixo:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitF1io0y7Eb8I8YU9kq-X_uU);

5.13.4. Caso o pregoeiro constate alguma restrição, a empresa será desclassificada do certame e será aberto processo administrativo para apurar a consulta da empresa ora restrita.

5.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.14.2. No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

5.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.14.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

5.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.16. Alvará de Licença para localização e funcionamento, devidamente válido e vigente.

5.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.17.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);

5.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

5.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.17.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.17.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.18. Certidão Nada Consta com o município de Paulo Jacinto-AL expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto. (todos os participantes deverão apresentar).

5.19. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.20.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:

- 5.21. Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações:
- 5.21.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);*
- 5.21.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*
- 5.21.3. *Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 5.21.4. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*
- 5.21.5. *Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.*
- 5.21.6. *Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*
- 5.21.7. *Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*
- 5.21.8. *Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.*
- 5.22. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.
- 5.23. **Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**
- 5.23.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.24. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.24.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 5.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 6.9. **Aberto e Fechado – em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.9.1. ***A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo a qual será automaticamente encerrado a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.***
- 6.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,
- 6.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. Produzidos no País;
- 6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993,

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar nos moldes do item 5 e subsequentes.

8.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmada Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 16.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.**
- 17.2. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**
- 17.3. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail paulojacintocpl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de PAULO JACINTO - AL.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**

- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 18.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, através de e-mail: paulojacintocpl@gmail.com e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência - ANEXO II - Minuta do contrato - ANEXO III - Modelo de proposta de preços.

PAULO JACINTO/AL, em 04 de janeiro de 2024

Diogo Franco Teixeira de Almeida
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE através de Processo Licitatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Marina Lamenha do município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação se justifica por se fazer necessário suprir através dos itens a seguir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, PSF's I, II, III e IV e Unidade Mista Marina Lamenha do município.

3. DO OBJETO:

3.1 Dar subsídios para permitir a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE que viabilizará a contratação de pessoa jurídica e/ou física para o fornecimento dos itens solicitados através de Processo Licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01	Caneta hidrográfica fina, embalagem com 12 cores variadas	Unidade	16
02	Lápis preto redondo cx c/ 144 unidades.	Caixa	31
03	Apontador Simples sortido	Unidade	650
04	Borracha ponteiro com 100 unidades	Pote	33
05	Corretivo à base de água de alta qualidade, caixa com 12 unidades	Caixa	13
06	Marcador para CD e DVD (cor preta) ponta 01mm	Unidade	8
07	Pincel para quadro branco, cores variadas	Unidade	47
08	Pincel escolar redondo nº: 10	Unidade	16
09	Pincel escolar redondo nº: 12	Unidade	16
10	Pincel escolar redondo nº: 14	Unidade	16
11	Pincel escolar redondo nº: 16	Unidade	16
12	Pincel escolar redondo nº: 20	Unidade	16
13	Clip nº1/0, caixa com 100 unidades	Caixa	65
14	Clip nº2/0, caixa com 100 unidades	Caixa	65
15	Clip nº3/0, caixa com 50 unidades	Caixa	65
16	Clip nº4/0, caixa com 50 unidades	Caixa	39
17	Clip nº6/0, caixa com 25 unidades	Caixa	26
18	Clip nº8/0, caixa com 25 unidades	Caixa	26
19	Tinta para almofada azul 30 ml	Unidade	16
20	Apagador para quadro branco, com corpo plástico, revestido de feltro, depósito, com dimensão aproximada de 4,5cm.	Unidade	16

21	Calculadora de mesa com 12 dígitos	Unidade	31
22	Caneta marca texto com tinta fluorescente cores variadas, caixa com 12 unidades	Caixa	47
23	Régua de 30 cm em poliestireno Cristal	Unidade	78
24	Molha dedo creme 12 grama	Unidade	10
25	Tesoura média para uso para escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inox	Unidade	47
26	Bloco para recado, autoadesivos removíveis 76mm x 102mm	Unidade	130
27	Mídia CD-R gravável 700mb/80mim	Caixa	8
28	Mídia de DVD- R gravável 4,7 gb/120 mim	Caixa	8
29	Pen drive 36 gb	Unidade	16
30	Percevejo latonado, cx c/ 100	Caixa	26
31	Elástico para dinheiro pct com 1k	Pacote	8
32	Estilete Fino	Unidade	16
33	Estilete Grosso	Unidade	31
34	Extrator de grampo	Caixa	13
35	Crachá identificador c/ cordão de silicone - tamanho: 80 mm X 120mm	Unidade	650
36	Envelope saco Kraft branco 75 gr 250x 353	Unidade	1300
37	Envelope saco Kraft ouro 75 gr 250x 353	Unidade	1300
38	Envelope pardo, tipo saco formato 240mm x 340mm	Unidade	130
39	Livro de ATA c/100fls, numeradas, capa dura e contra capa, no formato 205X300mm,	Unidade	65
40	Livro de Ponto capa dura, tamanho padrão.	Unidade	39
41	Livro de Protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas, formato 160X200mm, capa de papelão 0,70g na cor azul	Unidade	31
42	Perfurador 10 folhas - Pequeno	Unidade	16
43	Grampeador de mesa grande 26/6 25 fls office	Unidade	47
44	Grampeador de mesa médio 26/6 17 fls office	Unidade	31
45	Caixa polionda box para arquivo morto, pré-moldada, com corte, vínico e olhal, confeccionada em plástico resistente 350x140x250mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e dará de arquivamento nas 72s laterais e no tampo superior.	Unidade	130
46	Pasta AZ lombo largo	Unidade	65
47	Pasta AZ lombo estreito	Unidade	26
48	Pasta aba elástico Ofício 20mm, cristal na cor transparente	Unidade	260
49	Pasta aba elástico Ofício 40mm, cristal na cor transparente	Unidade	130
50	Pasta plástica sanfonada T A4	Unidade	16

51	Pasta aba elástico sem lombo, cristal na cor transparente	Unidade	260
52	Lápis de Cor, 19cmx10cmx1cm, com 12 cores	Caixa	16
53	Tinta Guache, diversas cores	Caixa	16
54	Massa de modelar, antitóxico – caixa com 06 unidades, cores variadas	Unidade	31
55	Pasta aba elástico, com dorso de 40mm, 100%, plástica, espessura de aproximadamente 0,45mm, dimensões aproximadas de 245 largura x 335 altura x 40mm, cor fumê	Unidade	26
56	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica, espessura aproximada: 0,35mm, textura camurça/fosca, dimensões aproximadas de 350X235 altura, cor transparente	Unidade	130
57	Pasta meia canaleta - tamanho:240 mm X 337mm	Unidade	65
58	Pasta catálogo A4 com 50 envelopes - Tamanho: 225 mm X 310 mm X 20 mm	Unidade	31
59	Pasta sanfonada Ofício 12 divisões - tamanho: 260mm x 385 mm x 35 mm	Unidade	26
60	Cola branca 1Kg	Unidade	16
61	Cola Branca 40g	Unidade	31
62	Cola Branca 90g	Unidade	65
63	Cola em bastão 10g	Unidade	47
64	Cola de contato universal com 75g de uso geral	Unidade	26
65	Cola para isopor 90g	Unidade	65
66	Cola para isopor 40g	Unidade	26
67	Cola Líquida especial para isopor, 80g, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxico.	Unidade	26
68	Cola quente bastão fino	Unidade	130
69	Cola quente bastão grosso	Unidade	65
70	Fita adesiva 12mm x 30m transparente	Unidade	16
71	Fita adesiva 45mm x 45m transparente	Unidade	31
72	Fita corretiva 5mmX 5,5cm	Unidade	26
73	Fita crepe 18mmX50mm	Unidade	65
74	Fita dupla face 12mm X 30m	Unidade	47
75	Fita dupla face 19mm X 30m	Unidade	47
76	Prancheta, madeira medindo aproximadamente 24x34cm.	Unidade	31
77	Quadro de aviso cortiça, medindo 1,20 X 90 cm	Unidade	8
78	Isopor 10mm	Unidade	26
79	Isopor 15mm	Unidade	26
80	Isopor 20mm	Unidade	26

81	Pistola Pequena para cola quente com bico de ferro	Unidade	16
82	Pistola Grande para cola quente com bico de ferro	Unidade	16
83	Papel 40 Kg tipo cartolina	Unidade	130
84	Papel Camurça	Unidade	130
85	Papel contato incolor, rolo com 10 metros, 45x45	Rolo	13
86	Papel Crepom parafinado. Cores diversas	Unidade	130
87	E.V. A, cores diversas	Unidade	130
88	Papel Seda. Cores variadas	Unidade	65
89	Papel laminado, cores diversas	Unidade	130
90	Papel cartão 210x297, pacote com 50folhas de 180d. Textura de casca de ovo branca	Pacote	31
91	TNT, cores variadas	Metros	1300
92	Bexiga em cores variadas	Pacotes	130
93	Giz de Cera escolar, tamanho pequeno, caixa com 12 unidades	Caixa	16
94	Gizão de cera caixa cm 12 bastões	Caixa	16
95	Almofada para carimbo nº 36,9x11 cm - azul	Unidade	8
96	Caderno de 10 Matérias capa normal, com espiral	Unidade	16
97	Caderno de 10 Matérias capa dura	Unidade	47
98	Extrator de grampo em inox	Unidade	31
99	Envelope branco para correspondência, tipo saco 90g, formato 23cm de largura e 30cm de altura.	Unidade	130
100	Pasta risque rabisque com 20 folhas - tamanho: 325 mm X 475mm	Unidade	16
101	Divisória para fichário 22x29cm colorida 6 projeções ref. 754 - ACP	Pacote	16
102	Fita adesiva larga: na cor transparente, em polipropileno. Dimensões 50 x 50, empacotamento, lacração de pacotes fechamento de caixas de papelão, emenda e reforço	Unidade	65
103	Quadro branco magnético 120x90 cm, com superfície branca, melanínica, moldura em alumínio.	Unidade	16
104	Caneta esferográfica preta(caixa)	Caixa	20
105	Caneta esferográfica Azul (caixa)	Caixa	31
106	Caneta esferográfica vermelha (caixa)	Caixa	13
107	Marcador Permanente, cores variadas	Unidade	195
108	Grampo para Grampeador 26/6 Galvanizado 5000 Grampos.	Unidade	65
109	Papel sulfite A4 75g 210mmx297mm PT 500 Folhas	Unidade	520
110	Papel Fotográfico Glossy A4, 180 Gramas, 500 Folha	Unidade	13
111	Papel Adesivo Brilho A4 186grs C/100 Folhas	Unidade	16

112	Bloco de auto-adesivos removíveis 38mmX50mm (4 cores neon)	Pacote	65
113	Envelope para convite 12x23 (uni)	Unidade	520
114	Cola com Glitter cx c/06 tubos c/23g	Caixa	47
115	Fita Adesiva Colorida 12mm X 10mm, cujas cores são distribuídas nas quais a seguir: azul; Verde; Vermelho; amarela; Preto	Unidade	47
116	Fita decorativa 16mm X 50m, em cores diversas	Unidade	47
117	Papel A4 210x197mm 75g - resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	Caixa	65

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei 8.666/1993 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na proposta de preços, desde que, sejam cumpridas, de forma adequada, o fornecimento do item contratado;
- comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos itens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas de Fornecimento oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Cotação de Preços;
- assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores registrados na Cotação, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto contratado, os quais foram ofertados na cotação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- Fornecer os itens em conformidade com o que for acordado entre as partes;
- Fornecer os objetos contratados dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- fornecer os objetos contratados durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido das 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Cotação de Preços sem a expressa concordância do Município;
- responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Cotação por seus agentes ou prepostos.

6. DO PREÇO:

6.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Paulo Jacinto – AL, 18 de setembro de 2023.

LUCIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
Diretora Executiva UMML

POLLYANNA NASCIMENTO DA SILVA
Coordenadora da Atenção Básica

JOSE LLUAN BARROS SILVA
Responsável do Setor de Almoxarifado

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRI SÍ
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAULO JACINTO/AL E
A EMPRESA _____, XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: Município de PAULO JACINTO - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – PAULO JACINTO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito _____, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº ____-____-____, portador da carteira de identidade RG nº _____ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de _____ neste ato representada pela Sr^a _____, secretário municipal de _____.

CONTRATADO: A empresa _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº ____-____/____-____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). _____ (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF ____-____-____ e RG. _____ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de PAULO JACINTO/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ _____ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: _____, nos seguintes grupos de trabalho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório

que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

PAULO JACINTO/AL em, __de ____ de 2024

Prefeito
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas

ANEXO III

Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____ FAX: _____

E-Mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX
Total Geral						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)